



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

LEI Nº 831 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação de veículo da frota municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder dos seguintes veículos da frota municipal:

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO	ORIGEM	PATRIMONIO	SECRETARIA
VECTRA GLS	GM	LZM-0558	1998	Doação / Receita Federal	4828	Obras
IDEA	FIAT	AUL	2006	Doação / Receita Federal	4832	Obras
Uno Mille	FIAT	ATC-2401	2011	Doação / Receita Federal	4831	Obras
Gol 1.0 GIV	VW	AUR-3252	2012	Doação / Receita Federal	4830	Obras
Astra GLS	GM	AFI-4549	1995	Doação / Receita Federal	4829	Obras
Pointer	VW	CBY-4547	1995	Doação / Receita Federal	4833	Obras
Escort L	FORD	BCF-2133	1993	Doação / Receita Federal	4827	Obras



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 2º. A alienação será feita por licitação na modalidade leilão.

Art. 3º - O veículo deverá passar por avaliação prévia de comissão específica para esta finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de novembro de 2016.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal